

MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO  
83ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA GAÚCHA  
LAGOA VERMELHA – JULHO DE 2017  
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO CAMPEIRO  
DO MTG

**Autor:** Flávio Marcolin

**1. Alteração do artigo 78 do Regulamento Campeiro com  
acréscimo de um parágrafo:**

**Capítulo IX  
DAS PENALIDADES**

Art. 78 - As penalidades podem ser de advertência, desclassificação da prova ou de eliminação do evento, de acordo com a gravidade da falta, a critério das comissões julgadoras e organizadoras dos eventos.

§ 1º - O descumprimento das normas relativas à indumentária e aos aperos deve ser penalizado com a armada branca no caso de provas de laço, e nas demais provas (gineteada, rédeas e chasque) o competidor será eliminado da prova.

§ 2º - São consideradas faltas graves: (passíveis de desclassificação da prova e/ou eliminação do evento);

- a) A reincidência da falta que trata o § 1º (na mesma prova);
- b) Ofender ou afrontar as comissões julgadoras e/ou organizadoras dos eventos;
- c) O porte de arma de fogo durante as provas ou nos locais públicos do evento;
- d) A embriaguês alcoólica para os participantes de provas;
- e) As rixas entre participantes dos eventos.

§ 3º – O concorrente que surrar/maltratar o animal de sua montaria e/ou a rês será desclassificado da prova.

§ 4º - Nas provas em que o concorrente utilizar em sua montaria pelego sintético, ou qualquer tipo de laço, que não seja de couro, conforme estabelece as Diretrizes para Encilha, será imediatamente desclassificado da prova em que estiver participando, sem direito a qualquer devolução de valores eventualmente pagos a título de inscrição.

## JUSTIFICATIVA:

Há determinados itens do uso de indumentária, das encilhas, e outras peças utilizadas nas lides campeiras que não podem, sob qualquer hipótese, serem descaracterizadas, sob pena de grave agressão à tradição.

Existem alguns itens que recentemente estão sofrendo grave adulteração no uso de material, como no caso do laço e o pelego. Somos sabedores que há laçadores utilizando um tipo de pelego e de laço confeccionado com material sintético que imita as peças tradicionais. Essa prática, além de ser totalmente contrária à tradição e à preservação cultural, também é ofensiva pois visa ludibriar os organizadores dos eventos, e no caso específico do laço, levar vantagem indevida sobre os demais competidores das provas.

Como defensores que somos dos usos e costumes tradicionais do gaúcho, não devemos e não podemos permitir tal acinte.

Por esta razão proponho a inclusão do parágrafo 4º no artigo 78 do Regulamento Campeiro, com o objetivo de aplicar a penalidade de desclassificação da prova de qualquer competidor que se utilizar da nefasta prática de uso do pelego e do laço que não tenham as características estabelecidas nas Diretrizes Para Encilhas Dos Equinos Nas Atividades Campeiras do MTG.

Guaporé, 27 de junho de 2017.

Flávio Marcolin  
Conselheiro do MTG